ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACAS
Gabinete do PMDB

Resolução nº 001/2014

Placas - PA, 01 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Placas, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Placas, por deliberação soberana do Plenário, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A mesa da Câmara Municipal de Placas compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, os quais servirão por dois anos, eleitos em escrutínio secreto.

§ 1º - Todos os cargos que compõe a Mesa Diretora serão eleitos pela maioria simples dos votos dos Edis da casa de leis. .

§ 2º - Os Membros da mesa poderão ser reeleitos, para o mesmo cargo sem limite de recondução.

§ 3º - O Presidente em seus impedimentos ou faltas será substituído pelo Vice Presidente, na falta do Presidente e Vice-Presidente assumirá o primeiro Secretário.

Art. 2º - Os Candidatos que pretendem concorrer à presidência da mesa deverá registrar junto à secretaria da Casa de Leis o nome à presidente.

Parágrafo Único - Não será permitido concorrer ao cargo de Presidente quem não tiver registro na secretaria da Casa de Leis em prazo determinado.

Art. 3º - Os demais cargos que compõe a Mesa Diretora Executiva serão ocupados conforme os votos apurados, sem necessidade de registro.

Art. 4º - A eleição dos Membros da Mesa Diretora, para o segundo biênio será realizada na última Sessão Legislativa Ordinária do primeiro biênio.

I – A eleição da formação da Mesa Diretora para o primeiro biênio realizar-se-á no dia primeiro de Janeiro do início de cada Legislatura.

Rua Amador Lemes Pereira, s/n - Centro - CEP: 68138-000 - Placas - Pará.
E-mail cmplacas@yahoo.com.br Fone (93) 3552-1150

II – O prazo para registrarem os nomes à presidência para o primeiro biênio será de quinze minutos, após a posse.
III - O prazo para registrarem os nomes à presidência para o segundo biênio será de 24 horas úteis, antes da última Sessão Ordinária do primeiro biênio.

Art. 5º - As cédulas de votação para Mesa Diretora Executiva deverão ser confeccionadas na secretaria da Casa de Leis, sendo assinadas pela mesa executiva dos trabalhos e conferidas por fiscais nomeados no ato.

Art. 6º - Fica alterado o Art. 13, do RICMP, passando a ter a redação da presente Resolução, vedando as demais Resoluções que tratam do assunto.

Art. 7º - A Presente Resolução entra em vigor com a aprovação da Maioria simples dos Vereadores, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jorge Francisco dos Santos da Câmara Municipal de Placas ao 1º dia do mês de setembro de 2014.

Vereadora ***Mayara Cheyenne dos Santos Vieira***
Presidente da Câmara Municipal de Placas

Vereador **João Martins Filho**
1º Secretário em exercício

Vereador **Francisco José Furtado de Araújo**
2º Secretário em exercício